

**MUNICÍPIO DA MOITA****Aviso (extrato) n.º 18681/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional-cabouqueiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional-cabouqueiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Faz-se público que, no uso das competências que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada em 23 de setembro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), procedimento concursal que se destina à admissão em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento dos postos de trabalho a seguir referidos:

1 — Carreira e Categoria

Assistente Operacional-Cabouqueiro.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

As funções a exercer são as constantes na LTFP, de acordo com o estabelecido no mapa de pessoal em vigor, concretamente:

Manutenção das redes de abastecimento de água e de saneamento, nomeadamente, na serventia aos canalizadores e pedreiros, respetivamente. No caso das redes de abastecimento de água as funções consistem na execução/ substituição de ramais, válvulas, reparação de roturas e prolongamentos de rede. No caso das redes de saneamento as funções consistem na execução/ reparação de ramais, coletores, instalação de grelhas e tampas.

3 — Requisitos habilitacionais:

De acordo com o n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, os candidatos devem ser titulares do nível habilitacional, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional, concretamente, escolaridade obrigatória:

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e n.º 1 do artigo 13.º ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31/12, é exigida a 4.ª classe do ensino primário para os nascidos até 31/12/1966, e para os nascidos a partir de 01/01/1967, inclusive, o 6.º ano de escolaridade;

Nos termos dos art.º os 6.º e 66.º da Lei n.º 46/86, de 14/10 (Lei de Bases do Sistema de Ensino), é exigido o 9.º ano de escolaridade para os matriculados no 1.º ano do ensino básico a partir do ano letivo de 1987/1988;

Com aplicação da Lei n.º 85/2009, de 27/08, é exigido o 12.º ano de escolaridade, ou nível de escolaridade inferior desde que tenham estado a frequentar estabelecimento de ensino até completarem 18 anos de idade, para os alunos que no ano letivo 2009/2010 se encontrassem matriculados do 1.º ao 7.º ano de escolaridade.

4 — Publicação Integral: Na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no sítio da internet do Município da Moita [www.cm-moita.pt](http://www.cm-moita.pt)

3 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

313701963